REQUERIMENTO Nº 00717/2013

Requer informações acerca da Resolução 57, que estabelece o Piso de Atenção Básica e a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a responsabilidade direta pela prestação do serviço público de saúde no Brasil à população é dos Municípios, a quem cabe também a sua gerência, conforme disposto no Art. 18, Inciso I, da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que foi publicada pelo Governo do Estado, no Diário Oficial do Estado no dia 08 de junho de 2013, a Resolução 57, que estabelece o Piso de Atenção Básica e a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO que, pela proposta citada anteriormente, serão transferidos para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Bárbara d’Oeste Mais de R$ 544,5 mil – considerando R$ 3,00 per capta e a estimativa populacional estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para o município.

CONSIDERANDO a Administração informou, em declarações feitas à imprensa local, que pretende utilizar o recurso para contribuir para o custeio da Atenção Básica de Saúde.

CONSIDERANDO a prerrogativa de fiscalização dos vereadores e dos conselhos municipais quanto à aplicação dos recursos públicos e à efetividade no cumprimento de metas estabelecidas pelos diversos programas.

CONSIDERANDO os termos da lei municipal 1926/1991 e o disposto no decreto 6193/2013, em que o prefeito Denis Andia decretou o secretário Municipal de Saúde, Laerte Zucolo, como gestor de contas bancárias relativas ao Fundo Municipal de Saúde.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Em quais setores, ações e programas da Atenção Básica em Saúde serão aplicados os recursos acima descritos?

2º) Quais motivos levaram o Sr. Prefeito a nomear o secretário de Saúde como gestor do Fundo Municipal de Saúde, em vez de apontar um outro nome, de forma a dar ainda mais transparência ao uso dos recursos e às prestações de contas do Fundo?

3º) As prestações de contas relativas ao Fundo Municipal de Saúde, em especial às do Piso de Atenção Básica, serão apresentadas ao Comusa (Conselho Municipal de Saúde), em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?

4º) Outras informações que julgar necessárias.

**Justificativa:**

Este vereador comemorou a conquista dos municípios paulistas, em especial do município de Santa Bárbara d’Oeste, que vêm reivindicando este recurso há mais de 10 anos, pelo simples fato de que haverá mais verbas para o uso da Administração Municipal na área de Saúde. No entanto, é preocupante o fato de que este recurso seja aplicado de forma livre, conforme a necessidade de cada município, sem estar atrelado a programas ou ações específicas. Por este motivo e pelo poder fiscalizador investido aos vereadores e ao Comusa (Conselho Municipal de Saúde), requeiro que a Administração Municipal detalhadamente os programas, ações e setores da Atenção Básica em Saúde em que serão aplicados os recursos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de junho de 2.013.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

– Vereador PT –

